

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1154 de 04/04/1996

L E I Nº 4820/96
de 29 de março de 1996

Dá denominação às ruas que especifica,
localizadas no Loteamento Pousada do Vale.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. As ruas abaixo discriminadas,
localizadas no Loteamento Pousada do Vale, passam a ter a seguintes
denominações:

- I - A Rua 4 é denominada RUA ABSÍNIO;
- II - A Rua 5 é denominada RUA ARRUDA;
- III - A Rua 6 é denominada RUA ALGODOEIRO;
- IV - A Rua 9 é denominada RUA BEIJOEIRO;
- V - A Rua 15 é denominada RUA JURUBEBA;
- VI - A Rua 16 é denominada RUA MANJERONA;
- VII - A Rua 17 é denominada RUA MANJERICÃO;
- VIII - A Rua 18 é denominada RUA MASTRUZ;
- IX - A Rua 19 é denominada RUA PANACÉIA;
- X - A Rua 20 é denominada RUA POEIJO;
- XI - A Rua 21 é denominada RUA CARQUEIJO;
- XII - A Rua 22 é denominada RUA ROMÃ;
- XIII - A Rua 23 é denominada RUA SÉSAMO;
- XIV - A Rua 24 é denominada RUA TAIoba;
- XV - A Rua 25 é denominada RUA VINAGREIRA;
- XVI - A Rua 26 é denominada RUA TASNEIRA;

W.



h

cont. da Lei nº 4820/96 - fls. 02

XVII - A Rua 27 é denominada RUA SASSAFRÁS;

XVIII - A Rua 28 é denominada RUA QUELIDÔNIA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de março de 1996.



Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



Vladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria da Vereadora Amélia Naomi)